



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Praça Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 - Caixa Postal 31

Fones: (18) 3351-1214/3351-2443 - Fax 3351-2442

email: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br

19970-000 - Palmital - SP

PROTOCOLO Nº

142112

PROJETO DE LEI Nº 16 /2012

C.M. PALMITAL

16 / 04 / 2012

HORÁRIO:

16h - 45

Márcio Junior de Oliveira

Diretor da Secretaria

Dispõe sobre a obrigatoriedade de emissão de número de protocolo de atendimento nas repartições Públicas no âmbito do Município de Palmital, e dá outras providências.

AS COMISSÕES DE:

Justiça e Finanças

C.M. Palmital, em 16/04/12

Manoel Eduardo da Silva
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA:

Art. 1º Ficam os setores da Administração Pública Direta e Indireta obrigados a emitir e fornecer aos usuários o número de protocolo de atendimento realizado, mesmo nos casos de solicitações verbais.

Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se a solicitação de informações, apreciação de pedido, reclamação, ou outro procedimento que postergue a resposta requerida.

Art. 2º O solicitante será informado sobre a resolução de sua demanda, no prazo máximo de 15 dias a contar do registro, e sempre que solicitar ser-lhe-á enviada a comprovação pertinente por correspondência ou por meio eletrônico, a seu critério.

Art. 3º A resposta do solicitante será clara e deverá abordar todos os pontos de sua demanda.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacrete, em 12 de abril de 2012.

EDUARDO APOLINÁRIO DE VASCONCELLOS
Vereador